



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.2017/GAB/PMSMP/PA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-160402-CPL/PMSMP**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A justificativa para a contratação de pessoa física ou jurídica, na área de **LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR)** se dá pela necessidade que a administração pública têm em manter atualizado as informações junto ao sistema acadêmico das escolas públicas, visando a organização dos sistemas escolares: arquivos digitais executáveis, estáticas e de Banco de Dados. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “*para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*”.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 2º, estabelece *que:*

*“Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”*

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

**I - Objeto:** Constitui-se como objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR), DENOMINADO “GESTOR ESCOLAR”, PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA.

**II - Contratado:** **E. P. SARAIVA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 02.967.964/0001-39 e, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 5220, andar 1, sala 105, Sacramenta, Belém/Pa.

**III- Notória Especialização do Contratado:** A notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que o profissional habilitado nos autos é qualificado dotados de especialização em Gestão Municipal e Ambiental (notória especialização decorrente dos estudos), atestados de capacidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, profissional, é detentor de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de prestador de serviços para uso Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), voltados para o sistema da educação pública; apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

**V - Justificativa do Preço:** Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme apresentado em proposta comercial.

Assim, submetemos a presente justificativa a Análise do Controle Interno e Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exma. Sra. Prefeita para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria do Pará - PA, 18 de Abril de 2017.

---

**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**  
Presidente-CPL  
Portaria nº 135/2017

---

**EDSON CARLOS ALVES**  
1º Secretário-CPL  
Portaria nº 135/2017

---

**RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR**  
2º Secretário-CPL  
Portaria nº 135/2017